

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 202200005

I – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA

II – DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Avenida Paulista, n.º 1938, 16º andar, Bela Vista, CEP 01310-942, São Paulo/SP
CNPJ: 59.573.030/0001-30
Telefone: (011) 2168-1910
Site: <https://www.itaueducacaoetrabalho.org.br/>
E-mail: ana.inoue@fundacaoitau.org.br

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O objeto do Acordo de Cooperação consiste no apoio técnico à Secretaria Estadual de Educação e do Esporte do Paraná - SEED, por parte da Superintendência de Educação e Trabalho da Fundação Itaú para a Educação e Cultura, para a implementação, no âmbito da rede estadual de ensino médio, do itinerário de formação técnica e profissional, nos termos no art. 36, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 (Novo Ensino Médio), e para apoiar ações de monitoramento e avaliação dos estudantes da rede em relação à sua prontidão para o mundo do trabalho.

IV – JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

A aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei n.º 13.005/2014, estabeleceu as diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento da educação brasileira nos próximos dez anos em todo o território nacional. O PNE também definiu que caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, atuarem em regime de colaboração, para a adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas previstas no Plano.

Para a educação profissional técnica de nível médio, o PNE estabeleceu a meta de n.º 11 que tem como objetivo *“Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público”*; e da meta de n.º 10 que *“traça como objetivo ampliar as matrículas da educação de jovens e adultos (EJA) no ensino fundamental (EF) e no ensino médio (EM) na forma integrada à educação profissional, com vistas a alcançar o valor de 25% do total de matrículas nessa modalidade até o final do Plano”*.

No mesmo sentido a Lei n.º 13.415/2017 criou a reforma do Ensino Médio e estabeleceu um prazo para os estados implementarem a reforma em seus respectivos territórios, tendo como objetivo geral o desenvolvimento do protagonismo dos estudantes e de seu projeto de vida, por meio da escolha orientada do que querem estudar; a valorização da aprendizagem, com a ampliação da carga horária de estudos; e a garantia de direitos de aprendizagem comuns a todos os jovens, com a definição do que é essencial nos currículos a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Com o objetivo de auxiliar o Poder Público no cumprimento dos objetivos e metas previstas nas legislações vigentes, a Fundação Itaú, por meio do Itaú Educação e Trabalho desenvolve ações de apoio e incentivo às práticas que contribuam para qualificação da Educação Profissional e Técnica e ampliação do número de estudantes formados no Ensino Médio Técnico, auxiliando o estado na realização das atividades necessárias para atingir as metas regionais estabelecidas.

ML5
DJT
AI
AI

A Fundação Itaú existe há quase 30 anos, sendo uma entidade sólida, vinculada ao Itaú SA. A Atuação da Fundação é pautada pelas metas do Plano Nacional de Educação e pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, como Educação e Qualidade, Redução das Desigualdades e Parcerias e Meios de Implementação. O Acordo de Cooperação não conta com transferência de recursos financeiros, bem como, é ausente de compartilhamento de recursos patrimoniais. Foi estabelecido o período de 60 (sessenta) meses para a execução do objeto desse Acordo de Cooperação em consideração à nova modalidade do Ensino Médio e às alterações das Matrizes da Formação Geral Básica e das Matrizes de cursos técnicos vinculados ao Ensino Médio.

De acordo com a Lei nº 13.145/2017, o processo do novo Ensino médio tem início em 2022, no entanto, a metodologia será implantada de forma gradual, sendo em 2022 implementada para turmas da 1ª série, em 2023 para turmas da 2ª série e em 2024 para turmas da 3ª série do Ensino Médio. Com os resultados levantados após esse período, por meio da Fundação e da Seed, a mantenedora fará os ajustes e adequações necessárias, com o propósito de identificar os possíveis gargalos e aprimorar o sistema. Portanto, considerando o prazo para implementação da metodologia, bem como o período para ajustes e aprimoramento, faz-se necessária a parceria pelo prazo proposto.

Considerando a expansão da Educação Profissional, a Fundação Itaú vem cooperar com sua expertise, para que a SEED possa atingir de forma qualitativa e quantitativa as metas da expansão. Busca-se a ampliação do acesso com melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica no Estado do Paraná de forma que a parceria venha contribuir para a construção e organização do currículo do itinerário formativo, a fim de que os estudantes, professores e comunidade escolar possam ser beneficiados, proporcionando um processo ensino-aprendizagem consistente e transformando nossos estudantes em profissionais cada vez mais qualificados e atualizados para o mundo do trabalho.

V – OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

OBJETIVO GERAL:

- Promover ações que permitam a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica no Estado do Paraná.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar reuniões (presenciais ou online) de apoio técnico a servidores, técnicos e gestores da SEED-PR e professores da rede estadual para a apresentação e desenvolvimento de conceitos, estratégias e metodologias visando à implementação da educação profissional e tecnológica integrada ao ensino médio, nos termos da Lei n.º 13.415/2017, no âmbito da Rede Estadual de Ensino, na quantidade e forma indicadas no item IX, das Etapas ou Fases de Execução;
- Apoiar ações de monitoramento e avaliação dos estudantes da rede em relação à sua prontidão para o mundo do trabalho.

VI – METODOLOGIA

A partir da demanda do estado de qualificar a Educação Profissional e Técnica e em consonância com os princípios norteadores das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, desenvolvemos uma metodologia de articulação e integração dos conhecimentos da parte da formação geral do currículo com os específicos da formação técnica de modo a evitar a fragmentação e a sobreposição de conhecimentos assim como a segmentação da organização curricular.

Apresentamos as unidades curriculares que têm como objetivo desenvolver as competências que preparam os estudantes para o trabalho, assegurar os princípios a interdisciplinaridade, da contextualização dos conteúdos e garantir o uso de diferentes metodologias de aprendizagem, entre as quais, a vivência de situações práticas em atividades empreendedoras, na comunidade e na escola. As

MCL-S
da
as
As
AI

unidades curriculares apresentadas não são unidades prontas e estanques, mas sugestões a serem complementadas e adaptadas aos anseios e às características do estado.

O objetivo é apoiar a construção de unidades curriculares que favoreçam o protagonismo profissional e social dos estudantes tendo a comunidade escolar do estado como autores.

Partindo destes pressupostos e a partir da definição da equipe técnica pela SEED, responsável pelas ações de planejamento, avaliação e implementação, no âmbito da rede estadual de ensino médio, do itinerário de formação técnica e profissional, objeto deste Plano de Trabalho, as ações são realizadas por meio das seguintes etapas: etapa de planejamento e desenho das ações de apoio técnico; etapa de implementação das ações de apoio técnico; etapa de avaliação.

Quanto ao monitoramento e avaliação de estudantes e egressos da educação profissional da rede pública de ensino do estado do Paraná, o Itaú Educação e Trabalho apoiará a pesquisa sobre prontidão para o mundo do trabalho com um grupo de controle e tratamento ao longo deste Acordo, conforme descrito no item VII, das Competências e Atribuições da Fundação Itaú, alíneas “b” a “d”.

VII – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

O que compete à SEED:

- Viabilizar as condições (disponibilidade de horário, dados e informações de números de matrículas, quantitativo de professores, unidades escolares (nº, localização, estrutura e etc.), Matrizes e planos de cursos, resultados de aprendizagem e evasão de alunos) bem como de participação da equipe do Itaú Educação e Trabalho envolvida para realização das ações presenciais e à distância e dos processos de monitoramento do objeto da parceria descrito neste Plano de Trabalho;
- Definir equipe técnica e coordenação local responsável pelas ações de implementação e monitoramento no âmbito da rede estadual de ensino médio, do itinerário de formação técnica e profissional em parceria com a FUNDAÇÃO ITAÚ;
- Compartilhar com a FUNDAÇÃO ITAÚ as informações sobre o andamento da avaliação de impacto do Programa;
- Trabalhar junto a FUNDAÇÃO ITAÚ para implementação do disposto no Plano de Trabalho e participar de encontros online e/ou presenciais a fim de discutir status e encaminhamentos;
- Realizar o monitoramento periódico e a avaliação das atividades realizadas pela FUNDAÇÃO ITAÚ e da cooperação objeto do presente instrumento, de acordo com o artigo 42, VIII da Lei nº 13.019/14 e na forma do artigo 58 da Lei nº 13.019, no que couber;
- Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme estabelecido no artigo 42, XII da Lei n.º 13.019/14;
- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais tributos e contribuições decorrentes de suas atividades no âmbito deste Acordo;
- Arcar com os custos relativos à remuneração e às despesas dos profissionais que indicar para participar das atividades relacionadas a este Acordo, bem como responder por suas obrigações nos âmbitos civil (inclusive relacionadas à violação de direitos de propriedade intelectual e de personalidade), trabalhista, previdenciário e fiscal, mesmo depois de extinto este Acordo.

O que compete à FUNDAÇÃO ITAÚ:

- Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei nº 13.019/14;
- Realizar reuniões (presenciais ou a distância) de apoio técnico à implementação do itinerário de formação técnica e profissional, nos termos no art. 36, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

MCLS
MCLS
de
AI
AI

1996, com a redação dada pela Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 para técnicos e/ou professores da rede;

c) Contratar às suas expensas, apoio para a realização de pesquisa de monitoramento e avaliação de estudantes e egressos da educação profissional da rede do estado do Paraná em relação à sua prontidão para o mundo do trabalho.

d) Licenciar à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, do Governo do Estado do Paraná, os serviços e produtos realizados pelo apoio à pesquisa contratada para a realização do monitoramento e avaliação de estudantes e egressos da educação profissional da rede do estado do Paraná em relação à sua prontidão para o mundo do trabalho;

e) Acompanhar a realização de pesquisa de monitoramento e avaliação de alunos e egressos da educação profissional da rede do estado do Paraná em relação à sua prontidão para o mundo do trabalho.

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais tributos e contribuições decorrentes de suas atividades no âmbito deste Acordo;

g) Arcar com os custos relativos à remuneração e às despesas dos profissionais que indicar para participar das atividades relacionadas a este Acordo, bem como responder por suas obrigações nos âmbitos civil (inclusive relacionadas à violação de direitos de propriedade intelectual e de personalidade), trabalhista, previdenciário e fiscal, mesmo depois de extinto este Acordo;

h) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;

i) Prestar contas à CONCEDENTE das atividades executadas no âmbito do Acordo e previstas no Plano de Trabalho no prazo de 90 (noventa) dias após o término do Acordo, conforme formato a ser definido entre as Partes.

VIII – METAS A SEREM ATINGIDAS

Diante dos objetivos estabelecidos, o presente Acordo de Cooperação pretende alcançar os seguintes resultados:

a) Realização de 14 reuniões (presenciais ou a distância) para planejamento e avaliação das ações de apoio técnico com a equipe técnica da secretaria;

b) Implementação de 4 ações de apoio técnico (presenciais ou a distância) gestores, técnicos e/ou professores da rede;

d) Apoio a Pesquisa de monitoramento e avaliação de prontidão para o mundo do trabalho ao longo da vigência deste instrumento.

IX – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

N.º	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
01	Realizar, no mínimo, 14 reuniões, sendo o mínimo de 1 reunião/mês, presenciais ou à distância, para definição de conceitos, estratégias, modelos, processos e parceiros para oferta de Educação Profissional e Tecnológica - EPT.	A partir da data de publicação no DIOE	18º mês	Equipe de Implementação e Desenvolvimento da Fundação Itaú
02	Realizar, no mínimo, 1 ação por trimestre, totalizando 4 ações, presenciais ou à distância, de planejamento e apoio técnico para gestores, técnicos e/ou professores da rede.	A partir da data de publicação no DIOE	18º mês	Equipe de Implementação e Desenvolvimento
03	Acompanhar a realização do monitoramento e avaliação de alunos e egressos da educação profissional da rede do estado do Paraná em relação à sua prontidão para o mundo do trabalho.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2025	Equipe de Gestão do Conhecimento da Fundação Itaú

MO/S
MCLS
DUT
AI

X – PARÂMETROS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

01	Realização de 14 reuniões (presenciais ou a distância, a ser definido em conjunto pelas partes), junto à equipe de gestores e de técnicos da secretaria, para definição de estratégias e processos.	Registros escritos e visuais das reuniões e relação de participantes.
02	Realização de 4 ações (presenciais ou à distância, a ser definido em conjunto pelas partes) (quais/que tipo de ações) de planejamento e apoio técnico para gestores, técnicos e/ou professores da rede, envolvendo: formação, revisão de currículo/ matrizes, construção de materiais, apoio na comunicação.	Registros escritos e visuais das ações realizadas, como relatórios, apresentações das formações, registros fotográficos; materiais produzidos, entre outros.
03	Acompanhar a realização do monitoramento e avaliação de alunos e egressos da educação profissional da rede do estado do Paraná em relação à sua prontidão para o mundo do trabalho.	Registros e apresentações das reuniões.

XI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação serão realizados por meio de acompanhamento do desenvolvimento das ações de apoio técnico para a implementação, no âmbito da rede estadual de ensino médio, do itinerário de formação técnica e profissional através de relatórios mensais com os técnicos envolvidos no processo, por meio de:

(i) Registros dos trabalhos e atividades (atas de reuniões, listas de presença, imagens/fotos de eventos, reuniões e atividades, etc.);

(ii) Emissão de relatórios consolidando as ações executadas e os marcos de entrega (produtos desenvolvidos, sistematizações e avaliação do processo).

XII – RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse financeiro.

XIII – VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	A partir da data de publicação no DIOE
FIM DA VIGÊNCIA:	Até 31/12/2025

XIV – RESPONSÁVEIS LEGAIS PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

SEED	Departamento de Educação Profissional	
NOME	Vanessa Moraes e Silva	CPF: 006960799-09
CARGO DO GESTOR/FISCAL	Departamento de Educação Profissional	
E-MAIL	vanemoraes@educacao.pr.gov.br, vanemoraes@seed.pr.gov.br, vanemoraes@escola.pr.gov.br	
TELEFONE	(41) 3340-1733	
ASSINATURA		

MCLS
MCLS

DJT
DJT

AL
AI

PARCEIRO	Fundação Itaú para Educação e Cultura	
NOME	Maria Claudia Leme Lopes da Silva	CPF: 905.895.306-85
	Carla Christine Chiamareli	CPF: 250.688.638-90
CARGO DO GESTOR/FISCAL	Gerente Itaú Educação e Trabalho	
E-MAIL	cacau.lopes-silva@fundacaoitau.org.br carla.chiamareli@fundacaoitau.org.br	
TELEFONE	(11) 98444-5491 – Maria Claudia / (11) 98291-8107 - Carla	
ASSINATURAS	<u>MClaudiaLemeLopesSilva</u> MClaudiaLemeLopesSilva (22 de Maio de 2022 19:18 ADT)	

Conheço, e APROVO, o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 09 de maio de 2022.

Renato Feder
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Diogo Jamra Tsukumo
Diogo Jamra Tsukumo (23 de Maio de 2022 09:01 ADT)

Diogo Jamra Tsukumo
FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ana Inoue
Ana Inoue (24 de Maio de 2022 16:40 ADT)

Ana Amélia Inoue
FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA

TESTEMUNHAS:

Vanessa Moraes e Silva
CPF n.º 006.960.799-09

MClaudiaLemeLopesSilva
MClaudiaLemeLopesSilva (22 de Maio de 2022 19:18 ADT)

Maria Claudia Leme Lopes da Silva
CPF n.º 905.895.306-85

Documento: **PlanodeTrabalhoFundacaoltau_ass.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renato Feder** em 26/05/2022 14:32.

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Moraes e Silva** em 26/05/2022 07:32.

Inserido ao protocolo **18.130.745-5** por: **Edumar Klasa** em: 25/05/2022 11:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fceba68b7e462ec468462a29b6fc2ad7.